

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º *2.9157*

Assunto *Desapropriação de área de terreno*

Distribuído à Comissão

REJEITADO

Sala das Sessões, *29/11/1963*

Primeira Discussão

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

*Adiado - Pedido Luiz Mathias
Voto - 13-3-59 - JH
Redistribuído à Justiça - Q. Aguiar a P. Secretária*

Secretaria da Câmara Municipal, em

Projeto de Lei 29/57

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno de propriedade de D. Crolinda de Santis, necessária a passagem da rua Fiores Pimentél.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LÊI:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública uma área de terreno de propriedade de d. Crolinda de Santis, situada com frente para a rua Dr. Tosta, necessária a abertura da rua Fiores Pimentél.

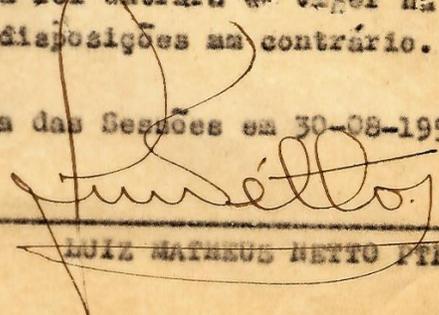
§ Único - A área de terreno á que se refere o artigo primeiro, mede de frente aproximadamente 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros) e dos lados confrontando-se com Francisco de Santis e com a proprietária a que se refere esta lói, medindo 28,5 (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) e os fundos medindo 6,90 (seis metros e noventa centímetros) confrontando-se com d. Ana Rezende.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação desta lói, a nomear os avaliadores afim de procederem á avaliação da citada área de terreno.

Artigo 3º - Uma vóz, procedida a avaliação deverá o Sr. Prefeito Municipal enviar á Câmara projeto de lói abrindo crédito especial afim de ocorrerem as despesas com a avaliação e indenização do citado terreno.

Artigo 4º - Esta lói entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 30-08-1957.



LUIZ MARINHO NETTO PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Redistribuí a C. Justiça.

11-6-63

[Signature]

Para relatar o Vereador Pedro de Fioni.

em 11.6.63. *[Signature]*. Presid.

O Projeto perdeu a sua oportunidade de pois, a Municipalidade já indenizou a interessada.

18-8-63 *[Signature]*
Relator

N. S. Salen - 19/8/63.

[Signature] - 23-10-63
[Signature]

- PROJETO DE LEI Nº 29/57 -
=====

M. Pires

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno de propriedade de D^ª.Crolinda de Santis, necessária à passagem da rua Pires Pimentél.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1^º- Fica considerada de utilidade pública uma área de terreno de propriedade de D^ª.Crolinda de Santis, situada com frente para a Rua Dr.Tosta, necessária a abertura da Rua Pires Pimentél.

§ ÚNICO - A área de terreno à que se refere o artigo 1^º, mede de frente aproximadamente 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros) e dos lados, confrontando-se com Francisco de Santis e com a proprietária a que se refere esta lei, medindo 28,5 (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), e nos fundos medindo 6,90 (seis metros e noventa centímetros) / confrontando-se com D^ª.Ana Rezende.

ARTIGO 2^º- Fica o Sr.Prefeito Municipal ~~autorizado a nomear os avaliadores, 30 dias após a promulgação desta lei,~~ autorizado a nomear os avaliadores, 30 dias após a promulgação desta lei, a fim de ser procedida a avaliação da área acima citada.

ARTIGO 3^º- Uma vez procedida a avaliação, deverá o Prefeito Municipal enviar à Câmara projeto de lei abrindo o crédito necessário à ocorrer as despesas com a avaliação e indenização do citado terreno.

ARTIGO 4^º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Agosto de 1957

a) Luiz Matheus Netto -

REEDISTRIBUIR À COMISSÃO DE JUSTIÇA

em 11/6/963

a) ARNALDO MARTIN NARDY - PRESIDENTE -

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Para relator o Vereador Celso de Fiore.

a) Olympio Ferreira Cintra - Presidente - 7/8/963

PARECER DO RELATOR:

O presente projeto perdeu sua oportunidade, pois, a Municipalidade já indenizou a interessada.

a) Celso de Fiore - Relator - em 16/8/963

a) Nilo Torres Salema - Membro - em 19/8/963

a) Oswaldo Alves de Oliveira - Membro - em 23/10/963

a) Olympio Ferreira Cintra - Presidente - 23/10/963

realizar nessas avenidas, para que a Comissão de Obras Públicas possa opinar.

Em 21-11-56

(a) ARTHUR FERREIRA CINTRA — Membro

SRA. DIRETORA

Redistribuir à Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 1-8-63

(a) ARNALDO MARTIN NARDY — Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Mantenho meu parecer, dado em 24-5-56.

Pela rejeição do projeto.

Em 7-8-63

(a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA — Presidente e Relator

De acôrdo.

(a) NILO TORRES SALEMA — 17-8-63

— Possuindo propriedades na rua Pires Pimentel, deixaremos de dar parecer.

No entanto, verbalmente, por ocasião da discussão e votação daremos a nossa opinião.

Em 16-8-63

(a) CELSO DE FIORE

— De acôrdo com o relator.

(a) OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA — 23-10-63

PROJETO DE LEI N.º 29/57

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno de propriedade de Da. Crolinda de Santis, necessária à passagem da rua Pires Pimentel

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º — Fica considerada de utilidade pública uma área de terreno de propriedade de Da. Crolinda de Santis, situada com frente para a Rua Dr. Tosta, necessária a abertura da Rua Pires Pimentel.

§ UNICO — A área de terreno a que se refere o artigo 1.º mede de frente aproximadamente 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros) e dos lados, confrontando-se com Francisco de Santis e com a proprietária a que se refere esta lei, medindo 28,5 (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), e nos fundos medindo 6,90 (seis metros e noventa centímetros) confrontando-se com Da. Ana Rezende.

ARTIGO 2.º — Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a nomear os avaliadores, 30 dias após a promulgação desta lei, a fim de ser procedida a avaliação da área acima citada.

ARTIGO 3.º — Uma vez procedida a avaliação, deverá o Prefeito Municipal enviar à Câmara projeto de lei abrindo o crédito necessário à ocorrer as despesas com a avaliação e indenização do citado terreno.

ARTIGO 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1957

(a) LUIZ MATHEUS NETTO

REDISTRIBUIR À COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Em 11-6-963

(a) ARNALDO MARTIN NARDY — Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Para relator o Vereador Celso de Fiore.

(a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA — Presidente — 7-8-963

PARECER DO RELATOR:

O presente projeto perdeu sua oportunidade, pois, a Municipalidade já indenizou a interessada.

(a) CELSO DE FIORE — Relator — em 16-8-963

(a) NILO TORRES SALEMA — Membro — em 19-8-963

(a) OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA — Membro — em 23-10-963

(a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA — Presidente — 23-10-963

PROJETO DE LEI N.º 46/59

(COPIA FIEL)

Dispõe sobre afastamento de funcionários vereadores

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º — O funcionário municipal eleito vereador ficará, obrigatoriamente, afastado do seu cargo, a partir da data de sua posse e enquanto perdurar o seu mandato.

Relator

O projeto é legal. Somos pela sua aprovação. No entanto, por ocasião da discussão e votação daremos emendas que melhor atendam ao interesse

Em 16-8-63

(a) CELSO DE FIORE — Membro

Como funcionário e vereador, deixo de opinar projeto de lei n.º 46/59. Em 19-8-63

(a) NILO TORRES SALEMA

(a) OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA — 23-10-63

PROJETO DE LEI N.º 21/57

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decrete e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º — Fica instituído um auxílio de 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) ao Aero Clube de Bragança Paulista, como quota de Cooperação do Município referida Entidade.

ARTIGO 2.º — Destina-se tal importância a construção do hangar que a Entidade local está construindo no Aeroporto "Arthur Siqueira".

ARTIGO 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) LUIZ GONZAGA RIBEIRO

(a) JOSE' FRANCO DE CAMARGO

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para emitir pareceres devidos fins.

Sala das Sessões, 12-7-1957

(a) ARTHUR DE PROSPERO — Presidente da Comissão de Justiça

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Este projeto já foi atendido pelo orçamento municipal e não encontra razão de vir a votos.

Deve constar do arquivo da Câmara.

E' o nosso parecer.

(a) ANTONIO MARQUES NETTO — Presidente da Comissão de Finanças

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Para relator o vereador Dr. Lourenço Quilici.

(a) ANTONIO GIACOMO JOSE' DE ZORDO — Relator em exercício

PARECER DO RELATOR:

O presente projeto de lei não especifica o real valor da cobertura. O autor deveria especificar para que não haja dificuldades, si revertido em lei. Poderá fazer emenda.

(a) DR. LOURENÇO QUILICI — Relator — em exercício

(a) ANTONIO GIACOMO JOSE' DE ZORDO — Relator em exercício

Nada há a opor à aprovação deste projeto. Em caso necessário se torna a apresentação de recursos há de ser aberto o crédito em questão.

(a) JULIO VILCHEZ — Membro — 30-8-957

Não apresentando o presente projeto o necessário curso para a sua cobertura, somos pela sua rejeição.

(a) CYRO PIOVESAN — Membro — 6-11-957

SRA. DIRETORA — EM REDISTRIBUIÇÃO À COMISSÃO DE JUSTIÇA

(a) ARNALDO MARTIN NARDY — Presidente em exercício — 1-8-963

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Por resoluções posteriores da Câmara e da Prefeitura o objeto do presente projeto já foi atendido. Somente, agora, pela sua rejeição.

(a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA — Presidente — Relator — 7-8-963

(a) CELSO DE FIORE — Vice-Presidente — 16-8-963

(a) NILO TORRES SALEMA — Membro — 19-8-963

(a) OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA — Membro — 23-10-963

O SEU CARRO ESTARA' SEGURO NA GARAGE TIMBIRAS

— de —

HUGO MARQUES FAGUNDES

Estadia, Gasolina, Oleos e Lavagem sim

Rua Cel. Leme, 223 - fone 2742 - Bragança Pa